



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

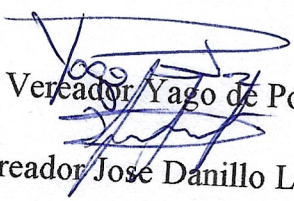
CNPJ 01.040.648/0001-54

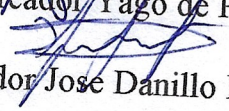
9ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa - Ano 2026
Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Financeira - Emissão de Parecer

Ata n.º 3/2026

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Yago de Pontes, realizada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 18 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise dos Projetos de Leis: Projeto de Lei nº. 05/2026, do Executivo Municipal, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública”, e dá outras providências”. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 2 de fevereiro de 2026.


Presidente: Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva


Relator: Vereador José Danillo Locks

Membro: Vereador José Ivonei Boger



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
CNPJ 01.040.648/0001-54

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 05/2026, DO EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

Objeto: Projeto de Lei nº. 05/2026.

Autoria: Executivo Municipal.

Protocolo na Câmara: 29/01/2026 - Enviado à Comissão: 29/01/2026.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 02 de fevereiro de 2026.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, e dá outras providências."

**LIDO EM PLENÁRIO
EM 02/02/2026**

DIRETOR

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de projeto de lei ordinário, contendo seis artigos, que dispõe da autorização para aquisição de imóvel, mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, localizado no perímetro urbano de Barra Bonita, Interior deste Município. A matéria se faz acompanhar pelas documentações como matrícula, avaliação e atende ao princípio da supremacia do interesse público.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação. A desapropriação do imóvel é o procedimento pelo qual o Poder Público retira compulsoriamente de um particular a propriedade de um bem, mediante prévia e justa indenização, para atender a uma necessidade ou utilidade pública, ou interesse social. A medida contribui para ampliar o acesso da população a serviços sociais, culturais e educativos, reforçando políticas públicas essenciais.

III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, solicitado o Regime de Urgência, Urgentíssima a depender da deliberação do Plenário, se aprovado poderá ser deliberado em único turno de discussão e votação; votação nominal, maioria absoluta (cinco votos), a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Yago de Pontes M. da Silva
(PSD)
Presidente CPFOFF

Jose Danilo Locks
(PODE)
Relator – CPFOFF

José Ivonei Boger
(PSD)
Membro - CPFOFF